



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 23034.012182/2022-93

### 1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Leitores de código de barras de mão com bluetooth sem fio 1D para fins de controle patrimonial dos bens do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>Leitor de código de barras de mão com bluetooth sem fio de 1D</b> , Pistola laser, tipo gatilho; comunicação sem fio com tecnologia bluetooth versão 4.0 ou superior; fonte de luz led Linear visível de no mínimo 624 nm; led brilhante de indicador de leitura linha singular; bip com volume ajustável para indicação de leitura. velocidade de leitura de no mínimo 400 por segundo; codificação code 128 - code 39 - code 93, alcance mínimo de 10 metros; interface usb padrão compatível com 1.0 e 2.0; bateria recarregável em no máximo 5 horas; bateria substituível e recarregável; fonte de alimentação bivolt; resistente a pequenas quedas; compatível com Windows 7 é superiores.	294586	UNIDADES	02

1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço por item.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, destacando que a opção mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de leitores de código de barras visa à identificação dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do FNDE, visto que este tipo de equipamento é essencial para as atividades do Setor de Patrimônio, em razão dos bens e acervo imobilizado desta autarquia.
- 2.2. Para que se promova o inventário dos bens permanente da autarquia (atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio para os bens móveis, semoventes e obras de arte), torna-se necessário efetuar o levantamento dos bens adquiridos pelos FNDE.
- 2.3. Em função da mudança de sistema patrimonial para o SIADS, ocasionou na renumeração de cada bem permanente patrimonial desta autarquia, uma nova sequência de numeração que o próprio sistema gerou. Ressalta-se que o SIADS não permite a correlação do número patrimonial antigo à nova numeração.
- 2.4. Isto posto, considerando a pretensa aquisição se faz necessária considerando que os equipamentos em aquisição são indispensáveis para a coleta de dados, dando suporte quanto ao levantamento, contribuindo para o controle dos bens patrimonial, resguardando o patrimônio público e o bom andamento das atividades executadas no FNDE.
- 2.5. A contratação em tela contribui para alcance do objetivo de incentivar a gestão socioambiental", constante dos Processos Internos do Mapa Estratégico do FNDE - Ciclo 2018-2022 e encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022, item 65.
- 2.6. A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.7. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Projeto Básico, abrange a aquisição de 2 (dois) leitores de código de barras para o FNDE.
- 3.2. A contratada deverá oferecer garantia do item por prazo não inferior a 12 (meses), o qual será contado a partir do recebimento definitivo do item, conforme previsto no ENCARTE B.
- 3.3. Nesta contratação não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição de produtos com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos disposto do art. 95, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.4. A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE que será expressamente comunicada ao fornecedor pela área técnica responsável.
- 3.5. A partir da expressa comunicação pelo FNDE, a contratada terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.7. As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Projeto Básico.
- 3.8. O objeto será entregue pelo fornecedor no **Ed. Sede FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", 15º andar, Edifício FNDE, Brasília/DF** e ficará sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, equipe técnica da Divisão de patrimônio (DIPAT), a conferência do item de acordo com as especificações e condições previstas neste Projeto Básico.
- 3.9. Em decorrência da situação de pandemia, a Contratada deverá entrar em contato antecipadamente com o setor responsável, por meio dos telefones **(61) 2022-4127 ou 5308**, via e-mail: [dipat\\_atendimento@fnde.gov.br](mailto:dipat_atendimento@fnde.gov.br) e/ou [luciano.silva@fnde.gov.br](mailto:luciano.silva@fnde.gov.br), para informar o dia da entrega.
- 3.10. A entrega dos leitores deverá ser realizada por preposto da empresa a ser contratada, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral.

- 3.11. A empresa vencedora deverá apresentar as declarações, conforme os modelos dos encartes anexos:
- 3.11.1. Declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou forçado, conforme os modelos dos ENCARTES E e F;
- 3.11.2. Caso a contratada seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo do ENCARTE G.

#### 4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.
- 4.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do ENCARTE C e conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valor unitário e total; a garantia do serviço; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).
- 4.4. Nos termos do Art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista e pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 4.5. A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001 e Art. 72, V Lei n.º 14.133/2021, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e à certidão negativa de débitos trabalhistas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

#### 5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Para a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando quesitos como.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, alterada pela Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; e
  - A Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme instituído no Decreto nº 7.746/12.

#### 6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. **O endereço de entrega do objeto será no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, 15º andar, telefone ((61) 2022-4127), DIPAT.**
- 6.2. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ENCARTE B, nos termos abaixo.
- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação efetivada pelo FNDE e/ou da expressa autorização da contratante.
- 6.5. **Respeitando a ordem de classificação, a empresa que obtiver o menor preço do item desta contratação (Leitor de código de barras de mão com bluetooth sem fio de 1D) deve apresentar o objeto respeitando as características e especificações contidas no teor deste Projeto Básico, especialmente no item 1.1.**
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, ENCARTE A, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.11. Será utilizado como critério de medição e pagamento lista de verificação no ENCARTE D para mensuração dos resultados para o pagamento da contratada.
- 6.12. Todo o serviço executado e material fornecido deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, indicado na proposta, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo FNDE, por conta e risco da contratada.
- 6.13. A empresa será acionada caso se constate, durante o período de sua vigência, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo o(s) leitor de código de barras (s) ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pelo Fiscal do Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- 8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.4. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Projeto Básico e em todos os seus encartes sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo FNDE.
- 8.6. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Projeto Básico, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.
- 8.7. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365                      TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de produto com entrega imediata.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. Para fins de estimativa de preços do objeto em questão, foi realizada consulta junto ao Painel de Preço, que consta ao SEI nº 2921793, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 17.2. Em atendimento ao Art. 3º, “I” da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa foi realizada pelo servidor Firmino dos Santos e Luciano Francisco Mattos Silva (SEI nº 2921824, sendo utilizada como parâmetro a pesquisa pelo painel de preço (SEI nº 2921799)).

Item 1 Cotação do painel de preços		Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Estimado
389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - pregão 01/2022	R\$ 1.311,00	Leitor de código de barras de mão com bluetooth sem fio 1D	2	1.510,33
155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - Pregão 35/2021	R\$ 1.380,00			
160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ - pregão 55/2021	R\$ 1.840,00			
<b>Valor estimado (art. 6º, caput)</b>	<b>R\$ 1.510,33</b>			
<b>Preço Máximo (art. 10, caput)</b>	<b>R\$ 1.510,33</b>			
<b>Valor Total:</b>	<b>3.020,66</b>			

- 17.3. Desta forma, a despesa total com a execução do objeto estima em **R\$ 3.020,66 ( três mil vinte reais e sessenta e seis centavos )**, conforme Média do relatório resumido SEI nº 2921793 e 2921799, com base no disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153173/15253

PTRES: 169961

Fonte de Recursos: 810000000

Programa de Trabalho: 12122003220000053 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: VFF37N0123N

(assinatura eletrônica)

**Luciano Francisco Mattos Silva**

Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo.

(assinatura eletrônica)

**Ronaldo Bezerra Leite**

Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinatura eletrônica)

**Nayara Paes Guimarães**

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

**ENCARTE A**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA</b>
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº</b>
<b>Objeto:</b>

<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nota de Empenho:</b>	<b>Valor:</b>
<b>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Lotação:</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS AS OBRIGAÇÕES</b>	
1. Nota Fiscal	
2. Lista de Verificação	
3. SICAF	
<b>OUTRAS OCORRÊNCIAS</b>	
<p>Inicialmente, informa-se que todos os procedimentos relativos a realização da contratação foi realizado no presente processo administrativo.</p> <p>Sem quaisquer prejuízos ao FNDE, foi realizada a entrega dos leitores de código de barras, dentro do prazo previsto.</p> <p>Conforme preconizado no Projeto Básico, a fiscalização, identificou que foi entregues os leitores de códigos de barras de formar satisfatória, de acordo com as condições e especificações previstas no Projeto Básico, objetivando testificar as informações técnicas do equipamento e comprovar à análise desta fiscalização para fins de comprovação para pagamento dos serviços.</p>	
<b>CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	
<p>Certificamos que os serviços presentes na Nota Fiscal nº XX (SEI nº XXXXXX) foram prestados de acordo com contrato vigente.</p> <p>Considerações:</p> <p>Brasília, ___ de _____ de 20___.</p> <p style="text-align: center;">(assinatura eletrônica)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Fiscalização</p>	

**ENCARTE B****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação da Contratante**

<b>Área:</b>	<b>Nota de Empenho:</b>
<b>Fiscal (FNDE):</b>	
<b>Objeto:</b>	

**Período de execução dos serviços**

<b>Data de início</b>	<b>Data do término</b>
-----------------------	------------------------

**Serviços e/ou Produtos Entregues**

<b>item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
1		

**Garantia dos serviços:****Aceite da contratante**

Atestamos para os devidos fins, que os Serviços e/ou Produtos acima mencionados foram entregues.

Declaramos que as entregas foram por mim assimiladas e validadas.

_____ <b>Data:</b>	_____ <b>Fiscalização do FNDE</b>	_____ <b>Responsável técnico (contratada)</b>
-----------------------	--------------------------------------	--

**ENCARTE C****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. / UNIT.	VALOR TOTAL
1					

**VALOR POR ITEM: R\$**x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos.

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos para o fornecimento dos insumos.

3. Declaramos, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4. Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. Declaramos, sob as penas da Lei, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Data da Proposta: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal pela empresa Carimbo (ou dados de identificação).**ENCARTE D**

Item	Equipamento	Qualidade do Material	Quantidade	Observação Geral (Entrega e Satisfação)
1	Leitor de código de barras			

**ENCARTE E****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENO**

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Responsável legal pela empres**ENCARTE F****Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

**Nome da empresa**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pela empresa

#### ENCARTE G

#### DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

**Nome da empresa**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pela empresa

#### ENCARTE H

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do Projeto Básico.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO MATTOS SILVA, Chefe de Divisão de Patrimônio**, em 02/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Coordenador(a) de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio**, em 02/08/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA PAES GUIMARAES, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos**, em 02/08/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3028231** e o código CRC **09B69256**.